

ANCESTRALIZANDO O FUTURO: EXPERIÊNCIAS QUILOMBOLAS NA PÓS-GRADUAÇÃO/DOCTORADO EM HISTÓRIA/UFC

Ana Maria Eugenio da Silva¹

Universidade Federal do Ceará (UFC), Programa de Pós-Graduação em História Social Quixadá, Ceará, Brasil.

José Luís Joventino do Nascimento/João do Cumbe²

Universidade Federal do Ceará (UFC), Programa de Pós-Graduação em História Social, Cumbe, Aracati, Ceará, Brasil.

Resumo: Com a promulgação da Constituição Federal em 1988, a população quilombola no Brasil passou a se configurar como sujeito de direitos. Esta população está presente em 24 estados, distribuídas em 1,7 mil municípios brasileiros, totalizando 1.330.186 quilombolas, o que representa 0,66% de todos os residentes do país (CENSO, 2022). Pela primeira vez, os povos de quilombos foram contabilizados, como grupo étnico, através do Censo Demográfico-CD de 2022. No Ceará, os quilombolas são mais de 23. 955 pessoas, distribuídas em 68 municípios cearenses. O Censo aponta ainda que a população quilombola e indígena é mais jovem comparada com os demais brasileiros. Ancestralizar o futuro dos quilombolas, por meio da educação, criando oportunidade de acesso nas diferentes modalidades do ensino, especialmente, no ensino superior e pós-graduação/doutorado, é uma tarefa urgente e requer um esforço, do poder público, gestoras/es de instituições Federais e Estaduais e de toda a sociedade. Como caminho para diminuir as desigualdades de acesso, é importante a existência de políticas reparatórias inclusivas no ensino superior. Nosso objetivo e proposta de texto é trazer por meio de nossas vivências, de dois Editais Específicos para quilombolas, que garantiram nosso ingresso no Doutorado no Curso de Pós-Graduação em História Social na Universidade Federal do Ceará-UFC. Para tanto, dialogamos com os intelectuais Abdias Nascimento, Beatriz Nascimento, Alex Ratts e Nego Bispo. Vale ressaltar que desde a promulgação da Constituição Federal de 1988, é assegurada à população quilombola direitos constitucionais, previstos no Art. 68 do Ato das

¹ Quilombola, dançadeira de São Gonçalo do quilombo, Veiga em Quixadá-Ce, mãe solo, cotista, doutoranda pelo Programa de Pós-Graduação em História Social pela Universidade Federal do Ceará-UFC, Bolsista FUNCAP, Mestra em Humanidades pela UNILAB-CE, Bacharela em Serviço Social pela UECE, literata e pesquisadora das questões étnicas quilombolas. E-mail: anaeugenia13@alu.ufc.br, ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-6121-7882>.

² Quilombola cotista, doutorando em História Social pela Universidade Federal do Ceará/UFC, Bolsista da CAPES, Mestre em Educação Brasileira – FACED/UFC e Graduação em História pela Universidade Estadual do Vale do Acaraú. E-mail: joaodocumbe@gmail.com, ORCID: <https://orcid.org/0009-0007-2280-3970>.

Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), seguidos do Decreto 4.887/2003 e da Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), da qual o Brasil é signatário. Destacamos a importância do olhar multifacetado das/os que elaboram a política de acesso para quilombolas, no curso de Pós-Graduação na UFC, observando e respeitando a especificidade.

Palavra-Chave: Quilombolas; Especificidade; Acesso; Pós-Graduação/Doutorado.

ANCESTRALIZE THE FUTURE: QUILOMBOLA EXPERIENCES IN GRADUATE/DOCTORATE IN HISTORY/UFC

Abstract: With the promulgation of the Federal Constitution in 1988, the quilombola population in Brazil began to appear as subjects of rights. This population is present in 24 states, distributed across 1,700 Brazilian municipalities, totaling 1,330,186 quilombolas, which represents 0.66% of all residents of the country (CENSO, 2022). For the first time, quilombola people were counted, as an ethnic group, through the Demographic Census-CD, 2022. In Ceará, quilombolas number more than 23,955 people, distributed in 68 municipalities in Ceará. The Census also points out that the quilombola and indigenous population is younger compared to other Brazilians. Ancestralize the future of quilombolas, through education, creating opportunities for access to different modalities of education, especially in higher education and postgraduate/doctoral studies, is an urgent task and requires an effort, from the public authorities, managers of Federal and State institutions and society as a whole. As a way to reduce inequalities in access through inclusive reparative higher education policies. Our objective and text proposal is to bring, through our experiences, two Specific Notices for quilombolas, which guarantee our entry into the Doctorate in the Postgraduate Course in Social History at the Federal University of Ceara-UFC. To this end, we will dialogue with intellectuals Abdias Nascimento, Beatriz Nascimento, Alex Ratts and Nego Bispo. It is worth mentioning that since the promulgation of the Federal Constitution of 1988, the quilombola population has been guaranteed constitutional rights such as Art. 68 of the Transitional Constitutional Provisions Act (ADCT), then in 2003 with Decree 4,887/2003 and Convention 169 of the International Labor Organization (ILO), of which Brazil is a signatory. We highlight the importance of the multifaceted view of those who develop the access policy for quilombolas, in the Postgraduate course at UFC, observing and respecting them.

Keywords: Quilombolas; Specificity; Access; Postgraduate/Doctorate.

ANCESTRALIZANDO EL FUTURO: EXPERIENCIAS QUILOMBOLAS EN EL POSGRADO/DOCTORADO EN HISTORIA/UFC

Resumen: Con la promulgación de la Constitución Federal en 1988, la población quilombola en Brasil pasó a configurarse como sujeto de derechos. Esta población está presente en 24 estados, distribuidos en 1,7 mil municipios brasileños, totalizando 1.330.186 quilombolas, lo que representa el 0,66% de todos los residentes del país (CENSO, 2022). Por primera vez, los pueblos de quilombos fueron contabilizados como grupo étnico a través del Censo Demográfico-CD, 2022. En Ceará, los quilombolas suman más de 23.955 personas, distribuidas en 68 municipios cearenses. El Censo también señala que la población quilombola e indígena es más joven comparada con los demás brasileños. Ancestralizar el futuro de los quilombolas, a través de la educación, creando oportunidades de acceso en las diferentes modalidades de enseñanza, especialmente en la educación superior y posgrado/doctorado, es una tarea urgente y requiere un esfuerzo del poder público, gestores de instituciones Federales y Estatales y de toda la sociedad. Como camino para disminuir las desigualdades de acceso mediante políticas reparadoras inclusivas de educación superior. Nuestro objetivo y propuesta de texto es traer, a través de nuestras vivencias, dos Convocatorias Específicas para quilombolas que garantizaron nuestro ingreso en el Doctorado en el Curso de Posgrado en Historia Social en la Universidad Federal de Ceará-UFC. Para ello, dialogaremos con los intelectuales Abdias Nascimento, Beatriz Nascimento, Alex Ratts y Nego Bispo. Vale resaltar que desde la promulgación de la Constitución Federal de 1988 se asegura a la población quilombola derechos constitucionales como el Art. 68 del Acto de las Disposiciones Constitucionales Transitorias (ADCT), seguido en 2003 por el Decreto 4.887/2003 y el Convenio 169 de la Organización Internacional del Trabajo (OIT), del cual Brasil es signatario. Destacamos la importancia de la mirada multifacética de quienes elaboran la política de acceso para quilombolas en el curso de Posgrado en la UFC

Palabras-clave: Quilombolas; Especificidad; Acceso; Posgrado/Doctorado.

ANCESTRALISER LE FUTUR : EXPÉRIENCES QUILOMBOLAS DANS LE PROGRAMME DE DOCTORAT EN HISTOIRE DE L'UFC

Résumé: Avec la promulgation de la Constitution Fédérale en 1988, la population quilombola au Brésil est devenue sujette de droits. Cette population est présente dans 24 États, répartie dans 1 700 municipalités brésiliennes, totalisant 1 330 186 quilombolas, ce qui représente 0,66 % de tous les résidents du pays (CENSO, 2022). Pour la première fois, les peuples des quilombos ont été recensés comme groupe ethnique à travers le Recensement Démographique-CD, 2022. Au Ceará, les quilombolas sont plus de 23 955 personnes, réparties dans 68 municipalités cearenses. Le Recensement indique également que la population quilombola et indigène est plus jeune comparée aux autres Brésiliens. Ancestraliser l'avenir des quilombolas par l'éducation, en créant des opportunités d'accès aux différentes modalités d'enseignement, en particulier dans l'enseignement supérieur et les études de troisième

cycle/doctorat, est une tâche urgente et nécessite un effort des pouvoirs publics, des gestionnaires d'institutions fédérales et étatiques et de toute la société. Comme voie pour réduire les inégalités d'accès grâce à des politiques réparatrices inclusives d'enseignement supérieur. Notre objectif et proposition de texte est de présenter, à travers nos expériences, deux appels à projets spécifiques pour les quilombolas qui ont garanti notre admission au doctorat dans le programme de troisième cycle en Histoire Sociale de l'Université Fédérale du Ceará-UFC. À cette fin, nous dialoguerons avec les intellectuels Abdias Nascimento, Beatriz Nascimento, Alex Ratts et Nego Bispo. Il convient de souligner que depuis la promulgation de la Constitution Fédérale de 1988, la population quilombola bénéficie de droits constitutionnels tels que l'article 68 des Dispositions Constitutionnelles Transitoires (ADCT), puis en 2003 avec le Décret 4.887/2003 et la Convention 169 de l'Organisation Internationale du Travail (OIT), dont le Brésil est signataire. Nous soulignons l'importance du regard multifacetté de ceux qui élaborent la politique d'accès pour les quilombolas dans le programme de troisième cycle de l'UFC.

Mots-clés: Quilombolas ; Spécificité ; Accès ; Troisième cycle/Doctorat.

INTRODUÇÃO

Foi através do Quilombo, e não do movimento abolicionista, que se desenvolveu a luta dos negros contra a escravatura (CANDEIA, 1978:7, apud NASCIMENTO, 1980)

O presente trabalho, feito a duas mãos quilombolas, abordam questões, pensamentos e experiências de dois estudantes quilombolas que entraram no Programa de doutorado da Pós-Graduação em História Social pela Universidade Federal do Ceará – UFC, através da seleção de 2 Editais Específicos. No texto, apontamos situações estruturantes para avançarmos com a pauta na educação superior voltada para população quilombola do Ceará, tendo como princípios básicos a entrada e permanência. Também defendemos a necessidade da criação de editais específicos que atendam as demandas dos quilombos na contemporaneidade, como forma de superar as desigualdades sócio-histórica, enquanto grupo étnico, como forma de ancestralizar o futuro, por meio de ações positivas no ensino superior. Assim, pontuamos a necessidade urgente do poder público em suas esferas,

quilombistas, sociedade e quilombolas somarmos forças para fazermos juntos o letramento quilombola, como forma de garantir e assegurar direitos da população quilombola.

Aproveitamos o momento para expressar, a partir da perspectiva de dois estudantes quilombolas que ingressaram no ensino superior tardiamente, e, agora com 50 anos, chegam à pós-graduação, corroborando para que mais quilombolas possam ter acesso à universidade pública, ao concluírem o Ensino Médio. No texto, apresentamos duas categorias: “quilombista e letramento quilombola”, importantes para abordar as pautas das comunidades quilombolas na contemporaneidade.

Nós, doutorandes, Ana Eugênia, do Quilombo Sítio Veiga, no município de Quixadá, no Sertão Central, e João do Cumbe, do Quilombo do Cumbe, no município do Aracati, litoral leste do Ceará, apresentamos um pouco das nossas vivências, experiências e caminhadas no quilombo e na universidade, apontando caminhos para uma escuta qualificada e letramento quilombola nas diferentes esferas dos governos e operadoras/es do direito, como forma de avançar com as políticas valorativas de existências.

Procuramos, com esse texto, apresentar um pouco da história, luta, resistência e processos organizativos dos quilombos contemporâneos do Ceará, nesses 140 anos da abolição inacabada em solo cearense, ocorrida em 1884, e os 136 anos do pós-abolição no Brasil, em 1888. Buscamos, com esse diálogo de saberes de estudantes quilombolas e pesquisadoras/es, apresentar os desafios postos na atualidade para avançarmos com uma agenda de políticas de existências³ voltadas para comunidades quilombolas, a partir das nossas trajetórias, vivência nos nossos territórios e universidade pública federal.

Muito se tem falado sobre os efeitos negativos pós-abolição da escravidão inacabada, promulgada no 13 de maio de 1888. No Ceará, 4 anos antes, no 25 de março de 1884, Chico da Matilde, que ficou conhecido

³ Luciana Nogueira Nóbrega (2023), são as estratégias utilizadas pelo ovo Anacé para permanecer no território e fazer sua defesa.

nacionalmente como *Dragão do Mar*, com seus companheiros e a *Preta Tia Simoa* protagonizaram o que ficou conhecido como “a revolta dos jangadeiros”, movimento popular organizado por pescadores contra o desembarque de escravizados no litoral do Ceará, que pôs fim ao tráfico criminoso, interprovinciais, de seres humanos que eram cativos, elevando a então província do “Ceará Terra da Luz” (RATTS, 2009).

Passados 140 anos da abolição no Ceará, percebemos que o Estado e suas instituições públicas caminham a passos muito lentos para a inclusão de pessoas quilombolas na sociedade como sujeito de direito. Ainda paira no imaginário de muitos que, no Ceará, não existem negros/as, tampouco comunidades quilombolas, dificultando, dessa forma, o avanço das políticas públicas reparativas que seja, capazes de reparar a opressão histórica, e de criar oportunidades para a inclusão da população quilombola nos diferentes espaços de tomada de decisões.

Vale ressaltar que, com a criação da Comissão Estadual de Quilombolas Rurais do Ceará (CEQUIRCE), em 2005, iniciou-se o processo organizativo do movimento quilombola do Ceará para a identificação e o reconhecimento dos quilombos cearenses. Em 2019, o movimento quilombola do Ceará realizou um mapeamento identificando oitenta e sete comunidades rurais quilombolas à época. Hoje, sabemos que esse número aumentou significativamente, chegando a cento e vinte e oito comunidades autodeclaradas, notificadas e noticiadas como quilombolas, segundo levantamento das lideranças quilombolas ligadas à Coordenação Nacional de Articulação de Quilombos (CONAQ/CE).

Em 2022, pela primeira vez no Brasil, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) fez a contagem da população quilombola, tirando da invisibilidade 23.985 pessoas, em 68 municípios cearenses. Atualmente, o Ceará conta com oitenta e sete comunidades quilombolas, dentre as quais sessenta e duas são certificadas pela Fundação Cultural Palmares, tendo trinta e quatro processos de titulação de territórios abertos no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), sendo dois territórios titulados

parcialmente e quinze comunidades com Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID) finalizados.

Os territórios de quilombos são espaços-lugares de intensos e múltiplos conhecimentos, acumulados e transmitidos de modo geracional dos mais velhos para os mais novos por meio da oralidade. Cada território quilombola possui sua especificidade e tem sua forma de organização social e trajetórias próprias, não ficando preso ao passado ou à memória escravocrata, momento em que foram ceifadas milhares de vidas que lutavam e resistiam contra o regime que era imposto aos corpos negros e quilombolas, e contra a opressão histórica da época.

A luta pela emancipação de territórios de quilombos e a garantia de direitos tem sido uma batalha constante desde o início do processo de colonização no Brasil iniciada no século XV, na qual diversos povos do continente africano foram arrancados de sua Pátria-Mãe para serem mão-de-obra escrava no novo continente. Forçados a atravessar o Atlântico para vivenciar umas das maiores experiências de violências e violações de direitos humanos, o regime da escravidão imposto pelos países da Europa, especialmente, de Portugal, durou mais de 300 anos de exploração socioeconômica, sendo o Brasil, o último país da América Latina a abolir o tráfico criminoso de seres humanos.

A subtração dos bens produzidos pela mão de obra escravizada, durante os mais de três séculos, deixou gerações inteiras na extrema pobreza e contribuiu para a desigualdade social e racial dos descendentes das pessoas escravizadas, marcas que perduraram até os dias atuais. A luta pelo acesso aos direitos constitucionais como saúde, moradia, território titulado, salvaguarda do patrimônio material e imaterial, consulta livre, prévia e informada, respeito aos modos de ser e viver, Educação Escolar Quilombola de qualidade e contextualizada, acesso e permanência ao ensino superior e na Pós-graduação/doutorado, são algumas das pautas atuais do Povo Quilombola nas diferentes regiões e estados brasileiros.

A década de 80 ficou registrada na história pelo processo de luta pela redemocratização do Brasil. Cabe destacar o papel fundamental das movimentações negras e quilombolas, nos processos de reivindicação dos direitos social, político, econômico e cultural como destaca as questões quilombolas com o advento da Constituinte de 1988, na qual foi reconhecido, no Artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), como sujeito de direitos.

No contexto da educação, Arilson dos Santos Gomes (2018) destaca que a “III Conferência Mundial de Combate ao Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e a Intolerância Correlatas”, sediada em Durban, na África do Sul, nos dias 30 de agosto a 7 de setembro de 2001, teve grande importância na expansão das discussões étnico-raciais na educação, e foi desses embates a nível internacional e nacional, que surgiu a Lei 10.639/03, que tornou obrigatório o ensino sobre história e cultura afro-brasileira nos currículos escolares de escolas públicas e privadas. Além disso, nessa esteira, foi criada a Secretaria Especial de Políticas de Promoção de Igualdade Racial (SEPPIR), pela Lei 10.678/03, de 23 de maio de 2003 (GOMES, 2018, p. 107).

As conquistas pontuadas acima, tensionadas a partir da pressão popular, visou a inclusão de grupos historicamente invisibilizados, como negros, indígenas e quilombolas. Podemos também destacar como iniciativas do poder público, o reconhecimento da história de luta e resistência no combate ao racismo com a inclusão do 20 de novembro no calendário oficial, intitulado como o *Dia da Consciência Negra*; a consolidação das políticas de ação afirmativa, como o Estatuto da Igualdade Racial - 12.288 (BRASIL, 2010), a Lei de Cotas para o acesso ao Ensino Superior Federal - 12.711 (BRASIL, 2012), a Lei de Cotas para o acesso ao Ensino Superior Estadual - 16.197 (CEARÁ, 2017), a Lei de Cotas para concursos públicos federais - 12.990 (BRASIL, 2014), a Lei 17.432 (CEARÁ, 2021), que estabelece cotas de 20% para pessoas negras nos concursos públicos no Estado do Ceará) e, recentemente, a Lei de Nº 16.197/24, que dispõe sobre a Instituição do Sistema de Cotas nas Instituições de Ensino Superior do Estado do Ceará.

Destacamos a importância das conquistas citadas acima, mas, também chamamos atenção para observar o acesso dos quilombolas ao ensino superior com base em suas particularidades territoriais e culturais. Esta pauta tem sido constante, pois o acesso ao ingresso na graduação e pós-graduação é fundamental para a sua plena inserção na sociedade. Os tensionamentos provocados por movimentações negras e quilombolas, por ações afirmativas nas diversas áreas governamentais efetivadas por parte do Estado brasileiro, ao longo dos séculos, são gigantescas.

Diante do exposto, buscamos com esse texto tratar das nossas trajetória de vidas, enquanto estudantes quilombolas, já completados seus 50 anos, que, pela primeira vez passaram na seleção do doutorado em História Social, através de um edital específico, na UFC, sendo, portanto, os primeiros na família e do quilombo a conquistar este espaço.

Os desafios e responsabilidades que recaem sobre nossos ombros são imensos, uma vez que, ambos buscamos assegurar esse direito a outros quilombolas, através das políticas afirmativas implementadas pela universidade, também na graduação, através de editais que contemplem a especificidade quilombola do Ceará e do Brasil. Por isso, pontuamos a necessidade de ancestralizar o futuro, tendo como base nossas experiências no ensino superior e que estas sirvam para ampliar o acesso de mais quilombolas na universidade. Nossas vivências no doutorado são caminhos para ancestralizar o futuro.

RESPEITO À PARTICULARIDADE COMO CAMINHO DE ACESSO DE QUILOMBOLAS NO ENSINO SUPERIOR

Aqui, trataremos, em resumo, sobre o processo ao direito à Educação Superior, do acesso à permanência dos estudantes quilombolas, na Pós-graduação no Doutorado em História Social da Universidade Federal do Ceará. Após um movimento realizado por docentes do colegiado do curso de

Pós-Graduação em História Social no ano de 2020, comprometidos em pensar e tensionar a inclusão de quilombolas no curso de História, considerando e respeitando sua particularidade, como consta na Convenção 169 da OIT.

A partir desses tensionamentos, foi possível sensibilizar a coordenação do curso de História Social da UFC para a criação do primeiro Edital específico para estudantes quilombolas e indígenas, como veremos a seguir: em 2021, foi lançado o Edital de Nº 02/2020-PPGH, de seleção para o Mestrado em História Social para autodeclarados indígenas e quilombolas – turma 2021.1, sendo ingressante a quilombola Joseli Cordeiro dos Santos, pertencente ao quilombo de Batoque, no município de Pacujá-CE.

João Luís Joventino do Nascimento, popularmente conhecido como João do Cumbe, do Quilombo do Cumbe, em Aracati, ingressou, por meio do Edital Nº 04/2020.1-PPGH, na seleção para o Doutorado em História Social para estudantes autodeclarados indígenas e quilombolas – turma 2020.1 e Ana Maria da Silva, do Quilombo Sítio Veiga, em Quixadá, cujo ingresso ocorreu por meio do Edital nº 04/2021, na seleção para o Doutorado em História para estudantes autodeclarados indígenas e quilombolas – turma 2022.1.

O processo de inscrições acontecia em duas etapas: 1. Cadastro no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), da UFC: Etapa 2 – Carta de Intenção de Estudos e comprovante de inscrição. A seleção era composta de duas etapas: avaliação dos documentos acima citados e a Arguição oral, em torno da carta de Intenção. Destacamos que, após a modificação do edital sem a consulta prévia ao grupo, nenhum quilombola conseguiu acessar o ensino superior e pós-graduação.

Assim, este trabalho pretende abordar as experiências de estudantes quilombolas do Curso de Doutorado do Programa de Pós-graduação em História (PPGH), da UFC, cujo acesso e permanência se deram por meio de “Ação Afirmativa específica”. Assim, pretendemos destacar a importância de estarmos ocupando o espaço acadêmico, como direito conquistado e, ao mesmo tempo, destacar a importância da Política-Ação, em pensar o acesso, observando os processos de desigualdades e violações de direitos

endereçados a corpos e corpas quilombolas. Como dito, a metodologia adotada será por meios de nossas vivências cunhadas nos chãos de nossos territórios sagrados em somatória com o chão da universidade pública federal.

Nossas experiências são alimentadas pela ancestralidade dos mais velhos aos mais novos, de modo geracional, transmitidas pela oralidade, nosso maior legado. Visando ampliar e fortalecer este debate, recorreremos também de produções teóricas, documentos e fontes compartilhadas mais adiante de quilombolas e quilombistas. O pioneiro no termo quilombista é Abdias Nascimento:

Percebe-se o ideal quilombista difuso, porém consistente, permeando todos os níveis da vida negra e os mais recônditos meandros ou/e refolhos da personalidade afro-brasileira. Um ideal forte e denso que via de regras permanece reprimido pelas estruturas dominantes, outras vezes é sublimado através dos vários mecanismos de defesa fornecidos pelo inconsciente individual e coletivo. Mas também acontece às vezes o negro se apropriar dos mecanismos que a sociedade dominante concedeu ao seu protagonismo com a maliciosa intenção de controlá-lo (NASCIMENTO, 1980, p. 257).

Como visto, o termo quilombista, utilizado por Abdias Nascimento difere da perspectiva quilombola contemporânea, ao qual estamos denominando. Assim, quilombistas são pesquisadoras/es e/ou especialistas que estudam os povos quilombolas, ou que se somam à luta visando garantir e fazer valer os direitos dos povos de quilombos. Assim sendo, quilombistas são pessoas não quilombolas, aliados/a à luta por políticas de existências, assim como indigenistas, são pessoas não indígenas, que estudam e lutam em defesa da causa dos povos indígenas. Os escritores e pesquisadores Alex Ratts e Eurípedes Funes, são importantes quilombistas, pois são estudiosos/pesquisadores que se debruçam sobre os quilombos/quilombolas.

O termo utilizado nesse texto surge a partir de várias conversas entre nós estudantes quilombolas, a partir da perspectiva dos quilombos do Ceará e da trajetória de vida de uma quilombola, dançadeira de São Gonçalo e pesquisadora, Ana Eugenia, do Quilombo do Sítio Veiga, no município de Quixadá, sertão central do Ceará, no nordeste do Brasil, que vem utilizando essa categoria em sua Tese de Doutorado.

Destacamos novamente, que a categoria quilombista foi protagonizada por Abdias do Nascimento quando nos apresentou o quilombismo como um conceito baseado na experiência histórica da comunidade negra no Brasil. “O modelo quilombista vem atuando como ideia-força, energia que inspira modelos de organização dinâmica desde o século XV” (NASCIMENTO, 1980, p. 256). Desse modo, o termo que utilizamos na escrita deste artigo dialoga, em parte, com as ideias do autor, mas na perspectiva voltada para as/os que se somam na luta e os querem saber mais sobre os modos de ser e viver da população quilombola.

Neste caso, o termo quilombista adotado por nós refere-se à aliada/o na luta antirracista, reafirmando os direitos constitucionais dos quilombos e sua gente. Portanto, não está associado à ideia pejorativa, mas como uma forma de identificação do conjunto de sujeitos (pessoas, grupos, estudiosos, pesquisadoras/os) de luta político-social contra o racismo e em defesa das comunidades quilombolas do Ceará e do Brasil.

Visando destacar a importância, contribuição e especificidade das comunidades quilombolas no ensino superior e na Pós-Graduação, somos convidadas/os a refletir em torno das cosmologias quilombolas de nosso mestre e filósofo Antônio Bispo dos Santos (1959-2023) quando afirma que: “somos povos de trajetórias, não somos povos de teoria. Somos da circularidade: começo, meio e começo. As nossas vidas não têm fim, [...]”, (BISPO, 2023, p.102).

Nêgo Bispo nos ajuda a pensar que os povos quilombolas são dotados de particularidade e possuem organização social-étnica própria, cabendo o Estado, em suas inúmeras instituições e órgãos, buscar ações efetivas de modo a assegurar o acesso e permanência destes sujeitos na efetivação de seu direito de ingressar no ensino superior e na pós-graduação, tendo como base um Edital de entrada que considere nossas trajetórias, como abordaremos mais adiante.

Mestre Bispo, mais uma vez em seus ensinamentos, nos motiva a refletir sobre a grandiosidade existente nos territórios quilombolas e a importância

dos territórios quilombolas como espaços educacionais e de reprodução social, cultural, política e econômica. A historiadora quilombola Beatriz Nascimento (1942-1995), ao definir e falar sobre as potencialidades do quilombo, como veremos a seguir:

O quilombo é um avanço, é produzir ou reproduzir um momento de paz. Quilombo é um guerreiro quando precisa ser um guerreiro. E é o recuo se a luta não é necessária. É uma sapiência, uma sabedoria. A continuidade de vida, o ato de criar um momento feliz, mesmo quando o inimigo é poderoso, e mesmo quando ele quer matar você. A resistência. Uma possibilidade nos dias da destruição (NASCIMENTO, 2018, p.07).

A/o quilombola, Beatriz Nascimento e Mestre Bispo acima supracitados, destacam, para nós, intelectuais quilombolas e para os que quiserem apreciar e saber mais sobre, que os territórios de quilombos apresentam-se como lugares repletos de *cosmopercepções*, ancoradas na tradição do saber e fazer quilombola, que lutam em defesa das vidas. Mesmo diante das contradições apresentadas anteriormente, como a negação de direitos, o quilombo se apresenta como um lugar de paz, pois, mesmo em tempos de transtornos, é possível a busca da paz quilombola.

Antes de pontuarmos as nossas experiências sobre a entrada na Pós-Graduação, mais especificamente, no Doutorado em História na UFC, trataremos também um pouco sobre nossos territórios e nossas vivências, para assim melhor nos localizarmos. Eu, Ana Eugênia, enquanto quilombola: sou dançadeira, algo que aprendi ainda no ventre de minha mãe. Quando danço, carrego nos passos, cantos, falas e atos, o conjunto de ancestralidade que, assim como eu, dança e se sente encantada com os saberes contidos na dança de São Gonçalo, do Quilombo Sítio Veiga, cuja existência se soma mais de um século vivendo sobre o solo sagrado.

É sob o solo sagrado do Quilombo Sítio Veiga, que dançamos e cantamos nos passos e compassos do chão batido, no terreiro ancestral de Maria Fernandes, conhecida como Mãe Véia, a primeira mulher a povoar o Quilombo Sítio Veiga, em meados de 1906; de Mãe Luzia, bisneta de Mãe Véia, parteira, raizeira e mestra dançadeira de São Gonçalo; Socorro Eugenio,

popularmente conhecida como *madinha*, filha de Mãe Luzia, primeira Professora quilombola do Quilombo Veiga, dançadeira, liderança, raizeira; e eu, fruto de todas estas mulheres, que carrego na memória as histórias de ontem no presente, quando danço e canto a São Gonçalo, pois sou porque elas foram, e assim sigo ancestralizando com as minhas mais velhas e mais novas, como mostra a figura abaixo.

Figura 01: Dançadeiras e dançadores de São Gonçalo do Quilombo Sítio Veiga, em Quixadá, Ceará, Brasil.



Fonte: Arquivo pessoal da autora, 2023.

Nossos territórios quilombolas são repletos de memórias ancestrais, saberes, fazeres e tradições, e cada quilombo possui suas particularidades, tanto na questão sociocultural, como também nos conflitos, sejam eles sociais, culturais, econômicos ou ambientais. O que temos em comum são as lutas em defesa da vida em nossos quilombos.

Eu, João Luís Joventino do Nascimento, mais conhecido por João do Cumbe, quilombola do Quilombo do Cumbe, município de Aracati, litoral leste do Ceará, nasci e cresci entre campos de dunas fixas e móveis, manguezais, carnaubais, faixa de praia, águas doces, salgadas e lama preta. O viver quilombola no território ancestral do Cumbe é marcado por memórias e

histórias orais, saberes e sabores, lutas e (re)existências. Cumbe é uma palavra de origem africana ou afro-brasileira que significa quilombo (RATTS, 2009).

Nos Quilombos, aprendemos os conhecimentos de lidar com a terra, de conhecer as plantas, as raízes, folhas e seu uso, para a cura dos males, a riqueza e potência dos quintais produtivos e da cultura alimentar quilombola. Mesmo em tempos difíceis, a terra sempre nos fornece alimentos.

Em diálogo com a diversidade dos quilombos do Ceará, nos reconhecemos, como pescadoras/es e dançantes sobre as ondas do mar, nossas corpas são embalados, nas águas doces e salgadas da imensidão do mar, açudes, cacimbas, rio Jaguaribe e das camboas. A água, que nos embala, também nos fornece alimentação, uma verdadeira riqueza na qualidade e diversidade.

Destacamos também que os impactos ambientais, devido aos grandes empreendimentos econômicos em nossos territórios sagrados, têm sido gigantescos, afetando assim, os nossos modos de vida tradicionais, aprofundando o racismo estrutural, institucional e ambiental e causando adoecimento psicossocial e morte, como aponta a Pesquisa Detecção de Agravos e Fatores de Proteção em Saúde Mental de Populações Indígenas e Quilombolas do Ceará (2022), realizada em municípios que possuem territórios quilombolas. A figura abaixo trata de um encontro estadual da juventude quilombola, cujo objetivo foi o de reafirmar a luta em defesa ao território livre, contra as ameaças econômicas e ambientais.

Figura 2: I Cirandando com as juventudes do campo, das águas, das florestas e periferias.



Fonte: Arquivo pessoal do autor, 2023.

O mesmo Estado que afirma proteger os povos quilombolas e assegurar direitos, por meio de leis, decretos, resoluções e convenções, também nos ameaça, quando permite a entrada de intrusos, agentes externos – empresários e empresas, para tirar a nossa paz quilombola, defendida por Beatriz Nascimento (2018).

Essas atividades econômicas sem o nosso consentimento, promovem a desunião e a ambição nas nossas comunidades, colocando quilombola contra quilombola. O acesso de quilombolas ao ensino superior, contribui também para denunciar as injustiças endereçadas ao povo quilombola e para reafirmar, por meio de escritas, como nossos quilombos, são espaços de ensino, aprendizado e de bem viver, espaços cosmológicos a céu aberto.

ENSINO SUPERIOR E LETRAMENTO QUILOMBOLA

A nossa luta por direitos, enquanto povo quilombola no Brasil, atravessa séculos e pouca coisa tem avançado no sentido de garantir direitos constitucionais que vão desde a titulação dos territórios, até a assistência social, saúde, moradia, segurança, educação dentre outros.

Diante das diversas questões apontadas e das pautas reivindicatórias nossas ao longo do texto, se faz necessário o esforço para entender algumas

questões que dizem respeito aos quilombos. Atualmente, quando falamos de comunidades quilombolas rurais, estamos querendo comunicar que são comunidades com relações territoriais específicas, grandes laços de parentescos e com trajetórias que remetem a uma ancestralidade africana ou afro-brasileira, ligada à opressão histórica sofrida.

Os quilombos resultaram dessa exigência vital dos africanos escravizados, no esforço de resgatar sua liberdade e dignidade através da fuga ao cativeiro e da organização de uma sociedade livre. A multiplicação dos quilombos fez deles um autêntico movimento amplo e permanente. [...] rapidamente se transformou de uma improvisação de emergência em metódica e constante vivência das massas africanas que se recusavam à submissão, à exploração e à violência do sistema escravista (NASCIMENTO, 1980, p. 255).

Portanto, quilombo não é sinônimo de escravidão. Pelo contrário, representa luta por liberdade, autonomia, irmandade e bem viver. O que se faz necessário, no nosso entendimento, é fazer uma revisão historiográfica pautada no que estamos denominando de *letramento quilombola*. Portanto, chamando de *letramento quilombola*, o conhecimento sobre a história dos quilombos e suas contribuições desde o processo colonial até os dias atuais.

É saber que o Brasil também é quilombola e, portanto, carece de ser respeitado e conhecido como destaca a Lei 10.639/03 e a Portaria Nº 470/14/24, ou seja, a necessidade de saber sobre a história e seus modos de ser e viver, pois temos questões que dizem muito do nosso fazer, pensar, produzir e vivenciar os elementos naturais presentes nos nossos territórios importantes para nossa reprodução cultural. Sem o *letramento quilombola*, as ações das políticas afirmativas voltadas para comunidades de quilombos não atenderão os anseios do povo quilombola, sendo necessário que haja uma escuta qualificada de quem elabora e implementa a política.

Constantemente, nos deparamos com situações que desconsideram a existência das comunidades quilombolas, ao ponto de nós, quilombolas, termos que ensinar as pessoas que estão ocupando cargos nas repartições públicas municipais, estaduais e federais, a como realizar seu trabalho, ou seja, atender nossas demandas. Diante dos diversos casos de negações e violações

dos direitos humanos, começamos a adotar nas nossas rodas de conversas a necessidade de um *letramento quilombola* como forma de pôr fim à negação de nossas existências, com investimento em políticas afirmativas capazes de assegurar nossos direitos garantidos constitucionalmente.

O Censo demográfico de 2022 aponta uma população quilombola de mais de 1,3 milhão de pessoas, até então invisibilizadas e ignoradas pelo poder público. O resultado do Censo/2022 chega quando se acirram os conflitos socioambientais nos territórios tradicionais quilombolas, dentro dos quais, os governos são os maiores violadores dos direitos humanos, quando não fazem a regularização fundiária e a titulação de territórios quilombolas, quando não investem em educação, segurança, assistência social e saúde para a nossa população.

Esperamos que, a partir dos dados do Censo/2022, possamos mudar a realidade de muitos territórios quilombolas que são invadidos pelas políticas econômicas dos governos, aprofundando, desta forma, o racismo estrutural, institucional e ambiental. O aumento da criminalização e assassinato de quilombolas é o resultado da ausência do estado e do liberalismo econômico transvestido do progresso e desenvolvimento, proporcionando o aumento da ignorância sobre a condição das comunidades quilombolas, exigindo de nós uma imediata solução que possa combater os casos de injustiças através do esforço coletivo de realizar o *letramento quilombola*.

A vida nos nossos territórios ancestrais quilombolas são regidas por uma série de fatores visíveis e invisíveis, que requer de nós uma grande articulação por políticas de existências por meio das quais o componente quilombola deve ser a chave para destravar os cento e trinta e seis anos da abolição inacabada.

Pesquisa realizada recentemente pela Organização Não Governamental *Terra de Direitos* (2024) aponta que, no ritmo que os governos do Brasil estão lidando com a pauta da regularização fundiária dos territórios quilombolas, dos 1.857 processos abertos no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), serão necessários 2.708 anos para a efetiva titulação. Ou seja,

a titulação de todos os territórios quilombolas se daria, apenas, no ano de 4.732.

Isso reforça o nosso pensamento em avançar com o *letramento quilombola* em todas as instâncias do poder judiciário, executivo e legislativo, bem como nos órgãos dos governos nas suas três instâncias: municipal, estadual e federal. Entendemos, ainda, que os fiscalizadores/as e aplicadores/as das Leis no Brasil devam sair da inércia e passar a exigir dos governos o cumprimento das leis dispostas na Constituição Federal, passando a ser um importante aliada/o quilombista, na luta pela efetivação dos direitos do povo quilombola no Brasil e das políticas de existência:

As políticas de existência são formas de ação que se operam a partir de processos de longo prazo, sendo visíveis, principalmente, nas esferas do cotidiano, das relações próximas, onde o social se constrói politicamente. Baseiam-se na construção de uma territorialidade própria, de onde escapam as redes hegemônicas de controle. Por outro lado, as políticas de existência são uma exaltação de si e dos laços que geram sentimentos de pertença às comunidades e coletivos. É o desejo de andar por todos os lugares sem medo do que se é, mas com altivez e orgulho. (NÓBREGA, 2023, p. 85 - 86).

Portanto, a nossa luta para entrar na universidade pública e para ocupar os espaços políticos que decidem nossas vidas e existências perpassa por uma série de conceitos que vão ser materializados em políticas afirmativas e de existências, desde que sejam pensadas e discutidas por nós, quilombolas, tendo como apoio mulheres e homens quilombistas envolvidos nos processos de avançar com o *letramento quilombola*, somando-se na luta dos povos quilombos, para a garantia e efetivação de políticas públicas específicas, para a população quilombola.

REFLEXÕES SEM CONCLUSÕES

Nosso primeiro contato com instituições de ensino superior foi dentro de nossos quilombos, onde recebíamos e seguimos recebendo quilombistas (estudantes, pesquisadores/as) de diversas áreas do conhecimento, cuja agência busca compreender a riqueza contida em nossas comunidades e

refletir sobre os impactos negativos e avanços do grande capital econômico, que depredam nossos ambientes naturais, sagrados, presentes em nossos quilombos, tudo em nome do lucro.

Contribuímos na formação de muita gente, nos diferentes campos do conhecimento, seja na graduação, mestrado, doutorado, e até em estágios de Pós-Doutorado. Quantos estudos tiveram nossas contribuições? Partilhamos nossos conhecimentos, por entender que o saber deve alcançar outras pessoas, por isso contribuímos para ancestralizar o futuro, por meio de nossas práticas compartilhadas.

Portanto, entendemos e compreendemos nosso território quilombola como uma extensão da universidade pública que precisa estar a serviço dos povos do Campo, das águas, das florestas, da periferia, e do mundo, no mesmo pé de igualdade, sem a hierarquização dos conhecimentos. Até porque, como diz o grande educador Paulo Freire 1921-1997), “não há saberes maiores ou menores, o que há, são saberes diferentes”.

Todo o conhecimento ancestral que nos foi confiado, sem termos o direito de acessar uma educação escolar quilombola contextualizada e nem um ensino superior voltado para nossa especificidade, muitos e muitas dos nossos, tombaram para que hoje nós estivéssemos aqui, contando nossas experiências e trajetórias, na tentativa de ancestralizar o futuro através do ensino superior.

Somos frutos das políticas afirmativas voltadas para a educação superior e pós-graduação/doutorado, mesmo que tenhamos acessado a universidade depois dos 30 anos de idade. Passados os cento e trinta e seis anos do pós-abolição e quase, sete décadas de criação da UFC, convidamos a refletir sobre as seguintes questões com alguns, “*POR QUÊs*”:

- Não tem um número expressivo de estudantes quilombolas na instituição?
- A importância de pensar Editais Específicos para o acesso e permanência no Ensino Superior e Pós-Graduação, para inclusão e participação social de quilombolas e indígenas;
- Somente o Curso de História Social tensionou a política afirmativa?

- Os quilombolas não entraram mais no Mestrado/Doutorado em História Social da Universidade Federal do Ceará? Houve mudanças nos editais?

Assim, encerramos nossas escritas sobre caminhos em curso de estudantes quilombolas no Curso de pós-graduação em História Social, reafirmando a importância de nossa presença na universidade, para nós, para os quilombos, para a universidade e para a sociedade.

Propomos também que a Instituição repense caminhos para inclusão de quilombolas e grupos étnicos, em todos os cursos da graduação a pós-graduação, tendo como base a experiência de sucesso em curso, em História Social, o qual oportunizou quilombolas a romperem com o latifúndio do saber e poderem compartilhar suas trajetórias de acessar e permanecer no ensino superior. Portanto, somos povo de trajetória, luta e (re)existência, frente às diversas situações de violências aos nossos corpos-territórios que trazemos nas nossas memórias e histórias orais, as marcas de um passado-presente que insistem em nos silenciar, inferiorizar e nos criminalizar.

Passados mais de cento e trinta e seis anos da abolição inacabada no Brasil e cento e quarenta anos no Ceará, se faz necessário realizar um *letramento quilombola* para que nossos direitos sejam efetivados nos diferentes órgãos governamentais nas três instâncias: municipal, estadual e federal. Reforçando o grito de ordem que diz: “Nada para nós, sem nós”, como afirmou a quilombola Prof^a. Dr^a. Givânia Maria, no II Aquilombar, realizado em 16 de março de 2024, em Brasília.

Desse modo, a partir das reflexões apontadas ao longo deste trabalho, chamamos atenção para a necessidade da coletividade de toda a sociedade, poder público e quilombistas, para conhecer mais o letramento quilombola, para juntos planejarmos, fortalecermos e implementarmos ações efetivas de acesso e permanência de quilombolas no Ensino Superior, na Graduação e na Pós-Graduação, para que possamos continuar ancestralizando o futuro, por meio do Ensino Superior.

REFERÊNCIAS

BELANDI, Caio. **Censo 2022: População quilombola é mais jovem do que população total do país.** Agência IBGE Notícias – GOV.BR, 2024. Disponível em: <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/39933-censo-2022-populacao-quilombola-e-mais-jovem-do-que-populacao-total-do-pais>>. Acessado em: 05 de maio 2024.

Censo 2022: Brasil tem 1,3 milhão de quilombolas em 1,7 mil municípios.

Disponível em:

<<https://habitability.com.br/censo-2022-brasil-tem-13-milhao-de-quilombolas-e-m-17-mil-municipios>>. Acesso em: 05 de maio 2024.

_____. **Decreto. Nº 6.040 de 07 de setembro de 2007.** Disponível em: <[Decreto nº 6040 \(planalto.gov.br\)](http://www.planalto.gov.br)>. Acessado em: 05 de maio de 2024.

FREIRE, Paulo, 1921-1997. *Pedagogia do oprimido* [recurso eletrônico] / Paulo Freire. - 1. ed. - Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2013. recurso digital.

GOMES, Arilson dos Santos. **Quilombola e educação: vivências de ações afirmativas em três regiões brasileiras.** MÉTIS: história & cultura - v.17, n.33, p.103-133, Jan./jun.2018.

JORNAL NACIONAL. **Censo revela que populações quilombolas e indígenas são mais jovens que os demais brasileiros.** Disponível em: <<https://globoplay.globo.com/v/12570234/>>. Acessado em: 05 de maio de 2024.

_____. Lei 10.639, de 9 de janeiro de 2003. **Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências.**

Disponível em:

<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.639.htm#:~:text=LEI%20No%2010.639%2C%20DE%209%20DE%20JANEIRO%20DE%202003.&text=Altera%20a%20Lei%20no,%22%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAs>. Acessado em: 21 de maio de 2024.

_____. Lei 10.678/03, 23 de maio de 2023. **Cria a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, da Presidência da República, e dá outras providências.** Disponível em:

<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS//2003/L10.678.htm#:~:text=LEI%20No%2010.678%2C%20DE%2023%20DE%20MAIO%20DE%202003.&text=Cria%20a%20Secretaria%20Especial%20de,Rep%C3%ABlica%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAs>. Acessado em: 21 de maio de 2024.

_____. LEI Nº 12.288, de 20 de julho de 2010. **Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nºs 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003.** Disponível em:

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1831258#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2012.288%2C%20DE%2020%20DE%20JULHO%20DE%202010&text=1%C2%BA%20Esta%20Lei%20institui%20o,demais%20for mas%20de%20intoler%C3%A2ncia%20%C3%A9tnica. Acessado em: 21 de maio de 2024.

_____. LEI Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. **Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências.** Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm
Acessado em: 21 de maio de 2024.

_____. LEI Nº 12.990, de 9 de junho de 2014. **Reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.** Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l12990.htm
Acessado em: 21 de maio de 2024.

_____. LEI N.º 16.197, DE 17.01.17 (D.O. 18.01.17). **Dispõe sobre a Instituição do Sistema de Cotas nas Instituições de Ensino Superior do Estado do Ceará.** Disponível em: LEI N.º 16.197, DE 17.01.17 (D.O. 18.01.17) (al.ce.gov.br) Acessado em: 19/05/2024.

_____. LEI 17.432, 25 DE MARÇO DE 2021. **Institui política pública social e afirmativa consistente na reserva de vagas para candidatos negros em concursos públicos destinados ao provimento de cargos ou empregos no âmbito dos órgãos e das entidades do poder executivo estadual.** Disponível em:

<<https://www.cge.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/20/2021/03/do20210325p01-LEI-No17.432-25-de-marco-de-2021.-1.pdf>>. Acessado em: 21 de maio de 2024.

NASCIMENTO, Abdias. **Quilombismo: um conceito científico emergente do processo histórico-cultural das massas afro-brasileiras.** Editora Vozes Ltda. Petrópolis – RJ, 1980.

NASCIMENTO, Beatriz. **Beatriz Nascimento, quilombola e intelectual: possibilidades nos dias de destruição**. São Paulo: Editora Filhos da África/Diáspora Africana. 2018.

NÓBREGA, Luciana Nogueira. **“Eu fui tão feliz que dói!” – entre políticas de invisibilidade e políticas de existências: os Anacés e o Complexo Industrial e Portuário do Pecém, Ceará**. 2023. 391 f. Tese (Doutorado em 2023) – Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, 2023. Disponível em: <<http://siduece.uece.br/siduece/trabalhoAcademicoPublico.jsf?id=111964>>. Acessado em: 19 de maio de 2024.

RATTS, Alex. **Traços Étnicos: Espacialidades e Culturas Negras e Indígenas**. Alex Ratts. 2ª Edição. Fortaleza: Museu do Ceará: Secult, 2009.

SANTOS, Antônio Bispo de. **a terra dá, a terra quer**. Ubu Editora/PISEAGRAMA, 2023.

TERRA DE DIREITOS. **Finalização da titulação de territórios quilombolas pode acontecer apenas no ano de 4732. Haverá mundo?** 2024. Disponível em: <https://terradedireitos.org.br/noticias/noticias/finalizacao-da-titulacao-de-territorios-quilombolas-pode-acontecer-apenas-no-ano-de-4732-havera-mundo/24013>. Acessado em: 19 de maio de 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. **Programa de Pós-Graduação em História. Edital nº 02/2020. Seleção para o Doutorado em História para estudantes autodeclarados indígenas e quilombolas – turma 2021.1. Ceará**. Disponível em: <[edital-mestrado-historia-indigena-e-quilombola\[1\].pdf](#)>. Acessado em: 21 de maio de 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. **Programa de Pós-Graduação em História. Edital nº 04/2020. Seleção para o Doutorado em História para estudantes autodeclarados indígenas e quilombolas – turma 2021.1. Ceará**. Disponível em: <[edital-doutorado-historia-2020-indigena-e-quilombola\[1\].pdf](#)>. Acessado em: 21 de maio de 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. **Programa de Pós-Graduação em História. Edital nº 04/2021. Seleção para o Doutorado em História para estudantes autodeclarados indígenas e quilombolas – turma 2022.1. Ceará**. Disponível em: <<https://ppgh.ufc.br/wp-content/uploads/2021/10/4-edital-doutorado-historia-2020-indigena-e-quilombola-2022.pdf>>. Acessado em: 21 de maio de 2024.